



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO(A): Terezinha de Jesus Torres Martins Fontenele		
EMENTA: Regularização de vida escolar de Jorge Guimarães da Silva, através de estudo de recuperação na disciplina de Matemática.		
RELATOR(A): Regina Maria Holanda Amorim		
SPU Nº 00188380-1	PARECER Nº 0326 /2001	APROVADO EM: 03.07.2001

I – RELATÓRIO

A diretora da Escola de Ensino Fundamental e Médio Paulo VI, em Fortaleza – Ceará em Processo Nº 00188380-1, requer a este Colegiado a regularização de vida escolar do aluno Jorge Guimarães da Silva que cursou a 8ª série no exercício de 2000 com aprovação, tendo sido reprovado na 7ª série, na disciplina de Matemática.

O processo vem instruído de requerimento, histórico escolar, ficha individual com os resultados obtidos na 8ª série e ficha de informação escolar.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A nova LDB introduz várias inovações no tocante à educação básica, especialmente no que se refere à verificação de rendimento escolar, e instala nas escolas a cultura da aprendizagem centrada no ritmo de cada aluno.

Diante do ocorrido, a solução é valer-se do disposto no artigo 24, II, que trata sobre classificação.

Assim sendo, a escola deverá considerar a 7ª série “suprida” e estará regularizada a vida escolar do interessado, tendo em vista a conclusão da 8ª série com êxito, devendo a escola, registrar no espaço reservado as observações do histórico escolar o teor deste parecer autorizando o procedimento.



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/0326/2001

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, esta relatora vota favoravelmente à regularização da vida escolar de Jorge Guimarães da Silva nos termos deste Parecer.

É o Parecer.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 3 de julho de 2001.

Regina Maria Holanda Amorim
Relatora

PARECER Nº 0326 / 2001
SPU Nº 00188380-1
APROVADO EM: 03.07.2001

Francisco de Assis Mendes Góes
Presidente da Câmara em exercício

Marcondes Rosa de Sousa
Presidente do CEC